

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

ANO LETIVO 2018.2019

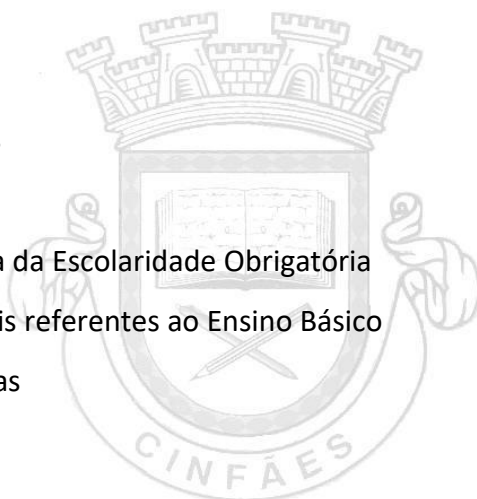
“Avaliação das aprendizagens dos alunos”

A – 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E CURSOS CIENTÍFICOHUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO

1. Referentes

1.1. Ensino Básico

- Decreto-Lei n.º 139/2012
- Despacho normativo n.º 1-F/2016
- Lei n.º 51/2012
- Decreto-Lei n.º 176/2012
- Lei n.º 60/2009
- Portaria n.º 196-A/2010
- Decreto-Lei n.º 54/2018
- Lei n.º 21/2008
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória
- Aprendizagens Essenciais referentes ao Ensino Básico
- Programas das disciplinas
- Projeto TEIP



1.2. Ensino Secundário

- Decreto-Lei n.º 139/2012
- Portaria n.º 243/2012
- Portaria n.º 304-B/2015 (alteração da portaria 243)
- Decreto-Lei n.º 176/2012
- Lei n.º 51/2012
- Lei n.º 60/2009
- Portaria n.º 196-A/2010
- Portaria n.º 242/2012
- Portaria n.º 226-A/2018
- Decreto-Lei n.º 54/2018

- Decreto-Lei n.º 55/2018
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória
- Aprendizagens Essenciais referentes ao Ensino Secundário
- Programas das disciplinas
- Projeto TEIP

2. Princípios

1. Consistência entre processos de avaliação e as aprendizagens pretendidas, de acordo com os contextos em que ocorrem;
2. Diversificação de instrumentos e técnicas;
3. Primado da avaliação formativa e valorização da autoavaliação, tendo em vista a respetiva articulação com a avaliação sumativa;
4. Valorização da evolução do aluno;
5. Transparência do processo avaliativo;
6. Diversificação dos intervenientes;
7. Afirmação da avaliação das aprendizagens como parte integrante da gestão do currículo enquanto instrumento ao serviço do ensino e das aprendizagens;
8. Direcionamento da avaliação de acordo com o perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória.

3. Objeto

A avaliação dos alunos centra-se nas aprendizagens e competências definidas no currículo nacional e nos programas das disciplinas, e que incluem:

- ✓ Aprendizagens e competências disciplinares;
- ✓ Aprendizagens e competências transversais desenvolvidas no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em Língua Portuguesa e da utilização das tecnologias da informação e comunicação (3.º ciclo).

A avaliação sumativa, em cada disciplina, e em cada momento da sua realização, pondera o peso relativo destas componentes, como se segue, e tendo como referência as aprendizagens e as competências desejáveis para esse momento:

Ensino Básico		%
Aprendizagens e competências disciplinares	<ul style="list-style-type: none"> • Aprendizagens; • Competências. 	50 – 90
Aprendizagens e competências não disciplinares	<ul style="list-style-type: none"> • Educação para a cidadania; • Compreensão e expressão em Língua Portuguesa; • Utilização das tecnologias da informação e da comunicação. 	10 - 50

Ensino Secundário		%
Aprendizagens e competências disciplinares	<ul style="list-style-type: none"> • Aprendizagens; • Competências específicas disciplinares; • Competências de oralidade (Português – 20% e Língua Estrangeira – 30%); • Competências práticas e experimentais (quando aplicável – 30%). 	50 – 95
Aprendizagens e competências transversais	<ul style="list-style-type: none"> • Educação para a cidadania; • Compreensão e expressão em Língua Portuguesa. 	5 - 50

4. Critérios Gerais

Sem prejuízo dos critérios de avaliação de cariz disciplinar, entende o Conselho Pedagógico que devem ser tidos em conta os seguintes critérios de avaliação que enquadram os anteriormente referidos:

- ✓ Rigor;
- ✓ Exigência progressiva.

4.1. No que concerne às competências gerais transversais decorrentes da Educação para a cidadania, espera-se que os alunos adotem comportamentos responsáveis:

- ✓ Pontualidade;
- ✓ Assiduidade;
- ✓ Respeito pelas regras básicas de comportamento social.

4.2. No que concerne às aprendizagens gerais e específicas, espera-se que os alunos adotem metodologias de trabalho e aprendizagem adequadas aos objetivos visados e evidenciem:

- ✓ Organização nas tarefas propostas e realizadas;

- ✓ Empenho no trabalho proposto (incluindo apresentação e organização dos materiais; apresentação do TPC, etc.);
- ✓ Utilização adequada do material escolar (o que inclui a sua presença nas situações de aprendizagem);
- ✓ Espírito de Iniciativa;
- ✓ Criatividade;
- ✓ Participação / colaboração na consecução de tarefas coletivas;
- ✓ Autonomia progressiva na realização das tarefas propostas.

5. Modalidade de Avaliação

A **avaliação é contínua**, pelo que os níveis/classificações atribuídos no final de cada período letivo deverão refletir o trabalho desenvolvido pelo aluno desde o início do ano letivo e de acordo com as seguintes modalidades de avaliação:

5.1. Avaliação Diagnóstica realizada no início de cada ano letivo ou em qualquer momento do ano letivo, quando articulada com estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos e facilitação da sua integração;

5.2. Avaliação Formativa, que assume um carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade de aprendizagens;

5.3. Avaliação Sumativa Interna ocorre no final de cada período letivo, de cada ano letivo e de cada ciclo. Tem como finalidades: informar o aluno e o seu Encarregado de Educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências definidas para cada disciplina e área disciplinar, e tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

5.3.1. A avaliação dos alunos dos 7.º, 8.º e 9.º anos será quantitativa (nível 1 a 5).

5.3.2. A avaliação dos alunos dos 10.º, 11.º e 12.º anos será quantitativa (1 a 20 valores).

5.3.3. Os alunos com Necessidades Educativas Especiais devem ser avaliados de acordo com o que se encontra definido no seu Programa Educativo Individual (PEI).

5.4. Avaliação Sumativa Externa é da responsabilidade do Ministério da Educação e compreende a realização de exames nacionais de Português e Matemática no 9.º ano e de diferentes disciplinas nos 11.º e 12.º anos, de acordo com a especificidade de cada área.

6. Promoção da autoavaliação

A autoavaliação faz parte da avaliação formativa e serve como forma de consciencializar os alunos das aprendizagens realizadas. Constitui um fator de transparência do processo avaliativo e serve, por isso, como indicador de justiça do mesmo.

A autoavaliação tem como referentes as aprendizagens desejáveis para cada ano de escolaridade.

Em sede de Departamento Curricular serão elaborados e aprovados os instrumentos de autoavaliação, por Grupo Disciplinar, que serão dados a conhecer aos Conselhos de Turma, aos Alunos e aos Encarregados de Educação.

7. Instrumentos de avaliação

Os instrumentos de avaliação são da responsabilidade dos professores e são diversos, regendo-se pelo princípio da coerência entre o trabalho curricular e a avaliação, isto é, avaliam o que se pretendia fazer aprender. Considerando que os instrumentos de avaliação adquirem especificidades próprias em função das disciplinas e das aprendizagens, será da responsabilidade de cada departamento curricular identificar o peso relativo dos instrumentos a utilizar no juízo globalizante que constitui a avaliação sumativa. Poderão ser instrumentos de avaliação formal: testes, fichas de trabalho, fichas de observação, trabalhos, portefólios, relatórios ou outros.

8. Preocupações pertinentes dos Conselhos de Turma

8.1. O Conselho de Turma do primeiro período deverá prestar particular atenção aos casos em que se verifiquem uma discrepância relativamente à classificação do terceiro período do ano anterior (disciplinas bienais ou trienais).

8.2. O Conselho de Turma deverá prestar particular atenção aos casos em que se verifique uma discrepância entre a situação global do aluno e o nível/classificação proposto numa determinada disciplina.

8.3. Em todo o processo de avaliação deve dar-se primazia à avaliação formativa de modo a valorizar-se a evolução do aluno ao longo do ano e do ciclo de estudos, bem como ao desenvolvimento de estratégias de superação de dificuldades detetadas.

8.4. O Conselho de Turma pode não ratificar o nível/classificação proposto pelo professor da disciplina e alterá-lo em situações que o justifiquem.

8.5. Toda a alteração de classificação anteriormente proposta e posteriormente alterada terá de ficar devidamente justificada em ata.

8.6. Em cada ano letivo, o aproveitamento final de cada disciplina é expresso pelo nível/classificação atribuído pelo Conselho de Turma, na reunião de avaliação do 3.º período, pelo que aquela classificação deve traduzir o desempenho do aluno nas diferentes competências trabalhadas ao longo do ano.

9. Critérios de progressão/retenção nos 7.º e 8.º anos

Para que um aluno em iminente situação de retenção possa progredir, deverá a maioria dos professores concordar com 3 dos seguintes itens:

- 9.1.** O aluno tem uma idade cronológica superior à idade normal de frequência;
- 9.2.** O nível proposto no 3.º período é 2, quando o aluno no 1.º e 2.º períodos teve nível 3;
- 9.3.** A avaliação do aluno (se repetente) às disciplinas das quais depende a progressão foi, no ano anterior, superior a 2 e é, neste momento de avaliação, inferior a 3;
- 9.4.** O aluno demonstrou capacidades para respeitar os compromissos na realização das tarefas necessárias, manifestando atitudes e hábitos de trabalho (assiduidade, pontualidade, regularidade na apresentação dos trabalhos ...);
- 9.5.** O aluno demonstrou capacidade para utilizar diferentes documentos/recursos nas várias disciplinas;
- 9.6.** O aluno demonstrou capacidade para interpretar situações novas, próximas da sua experiência quotidiana.

10. Preocupações para alteração de níveis do 9.º ano

- 10.1.** Caso se verifique que o aluno não desenvolveu as competências essenciais em mais de três disciplinas, o Conselho de Turma deverá considerar a sua possível retenção;
- 10.2.** Tanto em anos terminais de ciclo como em anos não terminais, a retenção do aluno traduz-se na repetição de todas as áreas e disciplinas do ano em que o aluno ficou retido.

11. Critérios para alteração de níveis do 9.º ano

Para que o Conselho de Turma possa alterar a proposta de nível 2 (dois) para nível 3 (três), deverá a maioria dos professores concordar com 3 dos seguintes itens:

- 11.1.** O aluno tem uma idade cronológica superior à idade normal de frequência;
- 11.2.** O nível proposto no 3.º período é 2, quando o aluno no 1.º e 2.º períodos teve nível 3;

11.3. A avaliação do aluno (se repetente) às disciplinas das quais depende a progressão foi, no ano anterior, superior a 2 e é neste momento de avaliação inferior a 3;

11.4. O aluno demonstrou capacidades para respeitar os compromissos na realização das tarefas necessárias, manifestando atitudes e hábitos de trabalho (assiduidade, pontualidade, regularidade na apresentação dos trabalhos ...);

11.5. O aluno demonstrou capacidade para utilizar diferentes documentos/recursos nas várias disciplinas;

11.6. O aluno demonstrou capacidade para interpretar situações novas, próximas da sua experiência quotidiana.

12. Preocupações pertinentes para os Conselhos de Turma dos 11.º e 12.º anos

12.1. O Conselho de Turma deverá refletir e ponderar na classificação final atribuída ao(s) aluno(s) em cada disciplina, com vista à sua admissão (ou não) ao Exame Final, de âmbito Nacional.

12.2. O Conselho de Turma pode não ratificar a classificação proposta pelo professor da disciplina e alterá-la em situações que se justifiquem.

12.3. Toda a alteração de classificação proposta, e posteriormente alterada, terá de ficar devidamente justificada em ata.

Notas Finais:

1. Todas as atas dos Conselhos de Turma deverão conter propostas de estratégias (por disciplinas ou globais) a promover medidas de implementação do sucesso com vista a minorar o insucesso dos alunos.

2. Todos os Conselhos de Turma, independentemente do número de níveis/classificações inferiores a 3 ou 10 atribuídos aos alunos, deverão refletir e analisar a progressão/reprovação do aluno.

3. Todos os professores presentes no Conselho de Turma têm de se pronunciar sobre a avaliação, aprovação ou reprovação/retenção de todos os alunos da turma, não sendo permitida a abstenção.

4. Sempre que haja lugar a votação e em caso de empate, o Diretor de Turma terá voto de qualidade.

B– CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

1. Referentes

- Decreto-Lei n.º 139/2012
- Despacho Conjunto n.º 453/2004:
 - Rectificação n.º 1673/2004
 - Despacho n.º 12568/2010
 - Despacho n.º 9752-A/2012
- Lei n.º 51/2012
- Decreto-Lei n.º 176/2012
- Lei n.º 60/2009
- Portaria n.º 196-A/2010
- Decreto-Lei n.º 54/2018
- Lei n.º 21/2008
- Portaria n.º 201-C/2015
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória
- Perfis profissionais de cada um dos cursos
- Referenciais de formação de cada um dos cursos
- Programas das disciplinas
- Orientações ANQEP
- Projeto TEIP

2. Os critérios e os procedimentos a adotar devem ter em conta a dimensão integradora da avaliação, designadamente:

- 2.1.** As condições de desenvolvimento personalizado do processo de ensino-aprendizagem;
- 2.2.** A dimensão transdisciplinar das atividades a desenvolver, nomeadamente no envolvimento e participação dos alunos em projetos integradores;
- 2.3.** Os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver no âmbito das disciplinas respeitantes a cada uma das componentes de formação e no plano de trabalho da FCT;
- 2.4.** Os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional de cada curso;
- 2.5.** As estratégias de apoio educativo diferenciado;

- 2.6.** A participação dos alunos em projetos de ligação entre a escola, a comunidade e o mundo do trabalho, que inclui igualmente o referido no ponto 2.2.
- 3.** A avaliação é contínua e reveste um carácter regulador, proporcionando:
- 3.1.** Um reajustamento do processo de ensino-aprendizagem;
 - 3.2.** A delineação de estratégias adequadas e diferenciadas de recuperação, que permitam a apropriação pelos alunos de métodos de estudo e de trabalho, facultando o desenvolvimento de atitudes e de capacidades, facilitadoras de uma maior autonomia na realização das aprendizagens;
 - 3.3.** Utilização de metodologias que se adaptem ao grupo de alunos;
 - 3.4.** Adequação dos tempos e dos espaços à natureza das atividades de aprendizagem.
- 4.** As competências gerais, operacionalizadas transversalmente, terão uma influência no processo de avaliação de 50%. São elas:
- 4.1. Participação e Empenho (20%)**
 - Atenção / Interesse;
 - Cumprimento de tarefas;
 - Autonomia e criatividade;
 - Participação autónoma;
 - Espírito crítico;
 - Capacidade de decisão.
 - 4.2. Relação com os outros (15%)**
 - Respeito pelos direitos/opiniões do outro;
 - Cooperação/interajuda em atividades;
 - Capacidade de diálogo, negociação e conciliação.
 - 4.3. Sentido de responsabilidade (15%)**
 - Pontualidade e assiduidade;
 - Organização de materiais escolares;
 - Cumprimento de compromissos assumidos e regras estabelecidas.
- 5.** As **competências específicas** terão uma influência no processo de avaliação de 50%.
- 5.1.** A aquisição e desenvolvimento destas competências serão feitos de acordo com os programas em vigor de cada disciplina, que devem ter em conta o perfil profissional de cada curso;

5.2. Os instrumentos de avaliação a utilizar em cada módulo serão da responsabilidade do professor, de acordo com os propostos nos programas de cada disciplina.

6. A participação dos alunos em **projetos integradores** deverá ter uma influência na avaliação **entre os 30% e os 100%**, dependendo da natureza do projeto e do grau de envolvimento de cada disciplina, tendo em conta as competências/conteúdos e a sua adequada relação com o projeto.

6.1. Os critérios de avaliação a adotar no projeto integram igualmente as competências gerais e as competências específicas com peso na avaliação final igual à estipulada nos pontos 4 e 5.



1. Referentes

- Decreto-Lei n.º 139/2012
- Decreto-Lei n.º 91/2013
- Portaria n.º 74-A/2013
- Lei n.º 51/2012
- Decreto-Lei n.º 176/2012
- Lei n.º 60/2009
- Portaria n.º 196-A/2010
- Decreto-Lei n.º 54/2018
- Lei n.º 21/2008
- Portaria n.º 201-C/2015
- Portaria n.º 235-A/2018
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória
- Perfis profissionais de cada um dos cursos
- Referenciais de formação de cada um dos cursos
- Programas das disciplinas
- Orientações ANQEP
- Projeto TEIP

2. Os critérios e os procedimentos a adotar devem ter em conta a dimensão integradora da avaliação, designadamente:

- 2.1. As condições de desenvolvimento personalizado do processo de ensino-aprendizagem;
- 2.2. A dimensão transdisciplinar das atividades a desenvolver, nomeadamente no envolvimento e participação dos alunos em projetos integradores;
- 2.3. Os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver no âmbito das disciplinas respeitantes a cada uma das componentes de formação e no plano de trabalho da FCT;
- 2.4. Os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional de cada curso; 2.5 - As estratégias de apoio educativo diferenciado;
- 2.5. A participação dos alunos em projetos de ligação entre a escola, a comunidade e o mundo do trabalho, que inclui igualmente o referido no ponto 2.2.

- 3.** A avaliação reveste um carácter regulador, proporcionando:
- 3.1.** Um reajustamento do processo de ensino-aprendizagem;
 - 3.2.** A delineação de estratégias adequadas e diferenciadas de recuperação, que permitam a apropriação pelos alunos de métodos de estudo e de trabalho, facultando o desenvolvimento de atitudes e de capacidades, facilitadoras de uma maior autonomia na realização das aprendizagens;
 - 3.3.** Utilização de metodologias que se adaptem ao grupo de alunos;
 - 3.4.** Adequação dos tempos e dos espaços à natureza das atividades de aprendizagem.
- 4.** As competências gerais, operacionalizadas transversalmente, terão uma influência no processo de avaliação modular igual ou superior a **40%**. São elas:
- 4.1. Participação e Empenho (15%)**
 - Atenção / Interesse;
 - Cumprimento de tarefas;
 - Autonomia e criatividade;
 - Participação autónoma;
 - Espírito crítico; - Capacidade de decisão.
 - 4.2. Relação com os outros (10%)**
 - Respeito pelos direitos/opiniões do outro;
 - Cooperação/interajuda em atividades;
 - Capacidade de diálogo, negociação e conciliação.
 - 4.3. Sentido de responsabilidade (15%)**
 - Pontualidade e assiduidade;
 - Organização de materiais escolares;
 - Cumprimento de compromissos assumidos e regras estabelecidas.
- 5.** As **competências específicas** terão uma influência no processo de avaliação modular igual ou inferior a 60%.
- 5.1.** A aquisição e desenvolvimento destas competências serão feitos de acordo com os programas em vigor de cada disciplina, que devem ter em conta o perfil profissional de cada curso;
 - 5.2.** Os instrumentos de avaliação a utilizar em cada módulo serão da responsabilidade do professor, de acordo com os propostos nos programas de cada disciplina.

6. Os pesos das componentes geral e específica referidos nos pontos 4 e 5, deverão ser aplicados de forma a permitir a diferenciação e a flexibilização da avaliação modular.

6.1. A alteração da aplicação dos 60% (CE)/40% (CG) deve ser clarificada e devidamente justificada em reunião de conselho de turma e lavrada em ata, bem como deve ser especificada e registada no plano da turma a respetiva alteração aos critérios de avaliação definidos para a disciplina e aprovados em conselho pedagógico, nestas situações excecionais.

7. A participação dos alunos em **projetos integradores** deverá ter uma influência na avaliação modular **entre os 30% e os 100%**, dependendo da natureza do projeto e do grau de envolvimento de cada módulo/disciplina, tendo em conta as competências/conteúdos e a sua adequada relação com o projeto.

7.1. Os critérios de avaliação a adotar no projeto integram igualmente as competências gerais e as competências específicas com peso na avaliação final igual à estipulada nos pontos 4 e 5.

8. **Operacionalização dos critérios de avaliação:** cada professor é responsável pela aplicação dos critérios de avaliação ao nível da sua disciplina/módulo.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 04/09/2018

O Presidente do Conselho Pedagógico,

(Avelino Evaristo Rosa Cardoso)